



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 2014

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	7
Atos de Pessoal	14
Atos	14
Convocação	15
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Atas de registro de preço	17
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Edital - Outros	27
Gabarito	47



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Convite

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 1º quadrimestre de 2026 (janeiro a abril), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).

**26 de maio****às 18h15****Câmara Municipal de Pederneiras**

Rua Belmiro Pereira, 58, Centro

**MUNICÍPIO DE
PEDERNEIRAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
**PLANEJAMENTO
E GESTÃO**SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @PrefeituraPederneiras @prefeiturapederneiras pederneiras.sp.gov.br

Convite

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação das Prestações de Contas da Saúde Municipal, referente ao 1º quadrimestre de 2026 (janeiro a abril).



26 de maio



às 18h



Câmara Municipal de Pederneiras

Rua Belmiro Pereira, 58, Centro



MUNICÍPIO DE

PEDERNEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @PrefeituraPederneiras @prefeiturapederneiras pederneiras.sp.gov.br



Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 4484, DE 19 DE MAIO DE 2026.

(Dispõe sobre a adequação do piso para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal).

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o salário-base dos professores da rede municipal de ensino ao piso nacional da categoria previsto em norma federal.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, a Tabela Salarial do Quadro de Empregos Permanentes passa a vigorar acrescida do padrão "P", com a redação:

:P:	REF-1	REF-2	REF-3	REF-4	REF-5	REF-6
P	3.847,98	3.886,46	3.925,33	3.964,59	4.004,24	4.044,29

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4485, DE 19 DE MAIO DE 2026

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 2.056.141,52 (dois milhões, cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, as seguintes dotações:

02.10.00	GABINETE		
02.01.02	FUNDO MUN. DE SOLIDARIEDADE DE PEDERNEIRAS		
08.244.0074.2.142			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA		
13.392.0087.2.346			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.316,46	

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.436,20	
02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		
02.17.01	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.0071.1.058			
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91.000,00	
27.812.0071.2.138			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.242,51	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
3.3.90.39.00	Jurídica	745.000,00	
27.812.0072.2.140			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.568,51	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas	8.452,80	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
3.3.90.39.00	Jurídica	87.250,00	
02.19.00	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL		
18.541.0056.1.069			
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	146.511,66	
18.541.0056.2.102			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	136.581,46	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
3.3.90.39.00	Jurídica	7.000,00	
18.541.0056.2.146			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
3.3.90.39.00	Jurídica	31.189,00	
02.19.02	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
27.813.0045.1.036			
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.550,00	
27.813.0045.2.079			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	265.328,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
3.3.90.39.00	Jurídica	60.000,00	
27.813.0045.2.832			
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
3.3.90.39.00	Jurídica	10,00	
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS		
02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
14.452.0043.2.075			
	Despesas Correntes		



	Despesas de Custeio		712	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	36.436,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.545,00		Jurídica	
02.23.00	SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO		02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
02.23.01	DIR. DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS		02.17.01	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
20.609.0051.1.072	Despesas de Capital			Despesas de Capital	
	Investimentos			Investimentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	786	Equipamentos e Material Permanente	91.000,00
02.24.00	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO			Despesas Correntes	
02.24.01	DIRETORIA DE OP. DO SISTEMA VIÁRIO			Despesas de Custeio	
15.452.0046.2.082	Despesas Correntes		753	Material de Consumo	31.242,51
	Despesas de Custeio		769	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	745.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	81,60		Jurídica	
02.26.00	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		755	Material de Consumo	31.568,51
02.26.01	DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		761	Premiações culturais, artísticas, científicas	8.452,80
06.181.0083.1.804	Despesas de Capital		772	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	87.250,00
	Investimentos			Jurídica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	02.19.00	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
06.181.0083.2.282	Despesas Correntes		02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas de Custeio			Despesas de Capital	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	843	Equipamentos e Material Permanente	146.511,66
06.181.0105.1.146	Despesas de Capital			Despesas Correntes	
	Investimentos			Despesas de Custeio	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.200,00	814	Material de Consumo	136.581,46
06.181.0105.2.418	Despesas Correntes		828	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	7.000,00
	Despesas de Custeio			Jurídica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.590,00	830	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	31.189,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa			Jurídica	
3.3.90.39.00	Jurídica	75.810,00	02.19.02	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
06.182.0075.2.270	Despesas Correntes			Despesas de Capital	
	Despesas de Custeio			Investimentos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.478,26	863	Equipamentos e Material Permanente	36.550,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa			Despesas Correntes	
3.3.90.39.00	Jurídica	20.000,00	849	Despesas de Custeio	
	TOTAL	2.056.141,52	852	Material de Consumo	265.328,06
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	60.000,00
				Jurídica	
			857	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	10,00
				Jurídica	
			02.20.00	SECRETARIA MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS	
			02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
				Despesas Correntes	
				Despesas de Custeio	
			868	Material de Consumo	4.545,00
			02.23.00	SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO	
			02.23.01	DIR. DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS	
67	Material de Consumo	100.000,00		Despesas de Capital	
				Investimentos	
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		1000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
			02.24.00	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	
705	Material de Consumo	2.316,46	02.24.01	DIRETORIA DE OP. DO SISTEMA VIÁRIO	
				Despesas Correntes	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 2.056.141,52 (dois milhões, cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo descritas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.10.00	GABINETE				
02.01.02	FUNDO MUN. DE SOLIDARIEDADE DE PEDERNEIRAS				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
67	Material de Consumo	100.000,00			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO				
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
705	Material de Consumo	2.316,46			



	Despesas de Custeio	
1009	Material de Consumo	81,60
02.26.00	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.26.01	DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1081	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1052	Material de Consumo	5.000,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1072	Equipamentos e Material Permanente	45.200,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1053	Material de Consumo	3.590,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	75.810,00
1063	Jurídica	
1055	Material de Consumo	20.478,26
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	20.000,00
1066	Jurídica	
	TOTAL	2.056.141,52

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025- PPA e na Lei nº 4.384 de 30/10/2025 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4486, DE 19 DE MAIO DE 2026.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 83.000,00(Oitenta e três mil reais)**, à seguinte dotação:

02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	83.000,00
742	Jurídica	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 83.000,00(Oitenta e três mil reais)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementada.

02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
701	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	83.000,00
	Jurídica	

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025- PPA e na Lei nº 4.384 de 30/10/2025 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4487, DE 19 DE MAIO DE 2026.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 648.513,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais)**, às seguintes dotações:

02.23.00	SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO	
02.23.01	DIR. DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1001	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
1003	Equipamentos e Material Permanente	171.013,00
	TOTAL	648.513,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 648.513,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais)**, serão cobertos com recursos, previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025 - PPA e na Lei nº 4.384 de 30/10/2025 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e



seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei COMPLEMENTAR nº 4488, de 19 de MAIO de 2026.

Que modifica a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 3160, de 30 de abril de 2014.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 5º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 3160/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Licença e Funcionamento Sanitário, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, consubstanciado nas atividades de licenciamento, fiscalização, inspeção e controle sanitário das atividades econômicas, observada a classificação de risco sanitário.

(...)

Art. 5º O valor da Taxa de Licença e Funcionamento Sanitário será definido de acordo com a classificação de risco sanitário da atividade econômica, considerando o potencial de risco à saúde pública, nos termos da regulamentação.

(...)

Art. 7º Os valores das taxas de Licença e Funcionamento Sanitário serão estabelecidos conforme a classificação de risco sanitário das atividades econômicas, assim dispostos:

- I - de forma automática, para atividades classificadas como de baixo risco, sendo estas isentas de pagamento;
- II - no valor de 76 UFIRM às atividades de médio risco;
- III - no valor de 115 UFIRM às atividades de alto risco.

§1º. A classificação de risco observará as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis.

§2º A isenção prevista para atividades de baixo risco não afasta o poder de polícia da Vigilância Sanitária, podendo o estabelecimento ser fiscalizado a qualquer tempo.

§3º O licenciamento sanitário poderá ser integrado aos demais órgãos de licenciamento, por meio do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, no âmbito da REDESIM.

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar nº 3160/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.857, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Que altera o Decreto n 5.855, de 13/05/2026, que regulamenta o exercício do comércio ambulante nas imediações do Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante a realização da Feira das Nações, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 5.855, de 13/05/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo os comerciantes ambulantes devidamente autorizados nos termos deste Decreto, os quais somente poderão exercer suas atividades na Rua Wanderlei José Pereira, no lado direito, no sentido da entrada principal do Recinto, e na Rua Gerado da Silva, no lado esquerdo, no sentido da entrada principal do Recinto.

Art. 2º O caput do art. 3º, do Decreto nº 5.855, de 13/05/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas na Rua Wanderlei José Pereira, e mais 05 (cinco) vagas na Rua Gerado da Silva, para a instalação de comerciantes ambulantes, com largura de 3 (três) metros cada, devidamente demarcadas e numeradas no local definido no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.856, de 19 de maio de 2026.

Regulamenta a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Pederneiras/SP, institui a Comissão Municipal de REURB, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana -

REURB no âmbito do Município de Pederneiras/SP, visando à segurança jurídica, à celeridade administrativa e à efetividade da política habitacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à REURB em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017 e dispõe sobre os procedimentos da REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.597, de 6 de dezembro de 2018, que altera o Decreto Federal nº 9.310/2018, especialmente quanto à classificação das modalidades de REURB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, referente ao Programa Cidade Legal, e suas alterações;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional de promoção do direito social à moradia (art. 6º da Constituição Federal), a função social da propriedade (art. 5º, inciso XXIII, e art. 182, §2º, da Constituição Federal) e o direito à cidade sustentável (art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que a REURB promovida mediante legitimação fundiária somente pode ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Diretor Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 3.539, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Pederneiras;

CONSIDERANDO a necessidade de integração intersetorial entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal para efetivação da política de REURB;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, da razoável duração do processo e da segurança jurídica, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o constante do **Processo SEI nº 3536703.415.00011302/2026-39**;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Pederneiras/SP, a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, compreendendo o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º A Regularização Fundiária Urbana - REURB observará, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações;
- o Decreto Federal nº 9.310/2018 e suas alterações;
- o Decreto Estadual nº 52.052/2007 e suas alterações;
- a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;

a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal, em especial os arts. 64 e 65;

a Lei Orgânica do Município de Pederneiras;

o Plano Diretor Municipal;

a Lei Complementar Municipal nº 3.539/2018;

a legislação ambiental aplicável;

as normas técnicas urbanísticas, sanitárias e de infraestrutura.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de REURB:

identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

promover a integração social e a geração de emprego e renda;

estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

garantir a efetivação da função social da propriedade;

ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

ampliar a arrecadação municipal por meio da inclusão territorial regularizada.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins deste Decreto, além das definições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, aplicam-se os seguintes conceitos:

núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na lei municipal aplicável, independentemente da propriedade do solo;

núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação;

núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da Lei Federal nº 13.465/2017;

legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB, exclusivamente para núcleos comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016;

Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, nos casos de legitimação fundiária e de legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, de sua devida qualificação e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos reais, para fins de aplicação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;

projeto de regularização fundiária: conjunto de documentos técnicos necessários à aprovação da regularização fundiária pelo Município.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE REURB

Art. 5º A REURB compreende as seguintes modalidades, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017:

REURB de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

REURB de Interesse Específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ainda a REURB Inominada, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.465/2017, para as glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuem registro, desde que estejam plenamente integradas à cidade e atendam aos requisitos legais.

Art. 6º Para fins de classificação na modalidade REURB-S, considera-se população de baixa renda aquela com renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá, por ato específico, estabelecer critério de renda familiar inferior ao limite fixado no *caput*, consideradas as peculiaridades socioeconômicas locais.

§ 2º Para a aferição da renda familiar, poderão ser utilizadas informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), certidões, declarações e outros documentos sociais e fiscais.

Art. 7º A classificação da modalidade de REURB será definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante análise técnica e social fundamentada do núcleo urbano informal.

§ 1º A classificação considerará, especialmente:

a renda predominante dos ocupantes;
o padrão urbanístico e construtivo;
a finalidade da ocupação;
o grau de vulnerabilidade social dos moradores;
o interesse público envolvido.

§ 2º A classificação poderá ser revista fundamentadamente até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 8º Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 9º Na REURB-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017.

CAPÍTULO IV

DAS ISENÇÕES E GRATUIDADES

Art. 10. Na REURB-S, ficam isentos os registros e as averbações relativos à regularização fundiária, nos termos do art. 13, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, incluindo:

o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado;

o registro dos títulos de legitimação de posse ou fundiária;

a averbação de construções realizadas pelos beneficiários nas unidades regularizadas, até o limite de 70m² (setenta metros quadrados), conforme a legislação aplicável;

os demais atos cartorários relativos à efetivação da REURB-S perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Os emolumentos relativos às isenções previstas neste artigo ficam dispensados independentemente de qualquer requerimento ou formalidade.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a coordenação, o planejamento, a gestão, a execução e a fiscalização da Política Municipal de REURB.

Art. 12. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no âmbito da REURB:

instaurar e coordenar os procedimentos administrativos de REURB;

promover a análise urbanística, fundiária, ambiental e técnica dos processos;

realizar a classificação da modalidade de REURB;
emitir pareceres técnicos e relatórios de diagnóstico;
aprovar os projetos de regularização fundiária;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
encaminhar os processos ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

promover a integração com órgãos estaduais e federais, concessionárias e entidades competentes;

manter o cadastro municipal atualizado das áreas regularizadas e em processo de regularização;

elaborar e manter atualizado o mapeamento dos núcleos urbanos informais do Município;

promover a entrega dos títulos aos beneficiários da REURB.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá expedir instruções normativas, resoluções, manuais, formulários padronizados e atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos prestará apoio jurídico em todas as fases do processo de REURB, especialmente nas questões referentes à:

análise da regularidade fundiária e dominial dos imóveis;

elaboração e revisão de instrumentos contratuais e administrativos;

orientação jurídica sobre os instrumentos de titulação cabíveis;

representação judicial e extrajudicial do Município em questões relativas à REURB;

elaboração de pareceres jurídicos sobre casos concretos.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REURB

Art. 15. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Comissão Municipal de REURB, de caráter técnico, consultivo, deliberativo e interdisciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal de REURB: analisar os processos administrativos de REURB encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

emitir parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade urbanística, ambiental e social da regularização;

deliberar sobre flexibilizações de parâmetros urbanísticos e edifícios legalmente admissíveis;

propor medidas compensatórias, mitigadoras e condicionantes à regularização;

analisar e opinar sobre conflitos fundiários relacionados à regularização;

acompanhar a execução das medidas urbanísticas e ambientais vinculadas à REURB;

deliberar sobre casos omissos no âmbito técnico-administrativo;

exercer outras atribuições correlatas, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Art. 17. A Comissão Municipal de REURB será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, designados por portaria da Prefeita Municipal:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que 01 (um) deles presidirá a Comissão;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

01 (um) representante do Setor de Cadastro Imobiliário

e Fiscal.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, indicado pelo respectivo Secretário.

§ 2º A Comissão poderá convidar, sem direito a voto, representantes de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, concessionárias de serviços públicos, entidades técnicas e profissionais especializados, sempre que necessário à instrução dos processos.

§ 3º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 4º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 18. A Comissão Municipal de REURB reunir-se-á: ordinariamente, conforme cronograma definido pela presidência, com periodicidade mínima bimestral;

extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou por requerimento de maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de ao menos 4 (quatro) membros para o quórum de funcionamento.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em ata.

§ 4º A Comissão elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instalação, submetendo-o à aprovação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO VII

DA LEGITIMIDADE PARA REQUERER A REURB

Art. 19. Poderão requerer a instauração da REURB, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017:

o Município de Pederneiras, de ofício, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído;

cooperativas habitacionais ou mistas, associações de moradores e outras entidades civis da área da habitação;

os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores e incorporadores;

a Defensoria Pública;

o Ministério Público;

outros legitimados na forma da legislação federal.

Parágrafo único. Os legitimados referidos neste artigo poderão promover todos os atos da REURB, inclusive os atos cartorários, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

CAPÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Art. 20. Poderão ser empregados na REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes instrumentos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017:

a demarcação urbanística;

a legitimação fundiária;

a legitimação de posse;

a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 do Código Civil;

o consórcio imobiliário;
o direito de preempção;
a transferência do direito de construir;
a requisição, em caso de perigo público iminente;
a dação em pagamento;
a permuta;
a doação;
a compra e venda.

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferida por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, aplicável aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, nos termos do art. 9º, §2º, c/c art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 22. A legitimação de posse constitui ato do poder público destinado a conferir título, reconhecendo a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em propriedade mediante requerimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após o cumprimento dos requisitos legais, nos termos dos arts. 25 a 27 da Lei Federal nº 13.465/2017.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB

Art. 23. O procedimento administrativo de REURB obedecerá às seguintes fases, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017:

protocolo do requerimento de instauração;
autuação e processamento administrativo do requerimento, conferindo prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
elaboração do projeto de regularização fundiária;
saneamento do processo administrativo;
decisão da autoridade competente, mediante emissão da CRF;
encaminhamento da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Não impedirá a instauração e o desenvolvimento da REURB a inexistência de lei municipal específica anterior, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 24. O procedimento administrativo de REURB será instaurado mediante requerimento escrito, protocolado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, acompanhado, sempre que possível, dos seguintes documentos:

identificação e localização do núcleo urbano informal;
indicação da modalidade de REURB pretendida;
documentos de identificação do requerente e, quando aplicável, procuração;
planta e memorial descritivo da área, quando disponíveis;
levantamento planialtimétrico georreferenciado, quando disponível;
cadastro dos ocupantes com qualificação e tempo de ocupação;
documentos comprobatórios da posse;
matrícula ou transcrição do imóvel, quando existente;
estudos técnicos e ambientais eventualmente exigíveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante instrução normativa, padronizará os formulários e definirá os documentos mínimos exigíveis em cada fase do processo.

Art. 25. Após a autuação do processo administrativo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano realizará:

análise documental preliminar;
vistoria técnica *in loco*;
classificação da modalidade da REURB;
buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis;
notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para manifestação;
análise urbanística, fundiária e ambiental;
elaboração de relatório técnico de diagnóstico.

Art. 26. O relatório técnico de diagnóstico conterá, no mínimo:

caracterização e delimitação do núcleo urbano informal;
diagnóstico urbanístico, com análise da conformidade com o Plano Diretor e com a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
diagnóstico fundiário, com indicação dos titulares de domínio, confrontantes e possuidores;
diagnóstico ambiental, quando a área estiver inserida ou em conflito com área de preservação permanente, unidade de conservação ou área de proteção de mananciais;
indicação da modalidade de REURB;
identificação das medidas corretivas, compensatórias e mitigadoras necessárias;
análise de viabilidade técnica, urbanística e jurídica da regularização.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá exigir complementação documental, estudos técnicos, levantamentos topográficos, projetos urbanísticos e demais elementos necessários à análise.

§ 1º O prazo para complementação documental será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação ao requerente, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

§ 2º O não atendimento da complementação no prazo fixado ensejará o arquivamento do processo, sem prejuízo de nova apresentação pelo legitimado, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO X

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 28. O projeto de regularização fundiária deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e conterá, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017:

levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, indicando as unidades imobiliárias e os respectivos confrontantes e metragens;
situação da área em relação às unidades de conservação, às áreas de preservação permanente, às áreas de uso restrito e às áreas sujeitas à proteção de mananciais;
indicação das faixas ou áreas em que o uso é

temporariamente limitado, quando for o caso;
solução de saneamento básico e drenagem urbana;
indicação das unidades imobiliárias com seus objetivos de uso;
quadro de áreas com indicação das unidades imobiliárias e das áreas destinadas ao uso público;
memorial descritivo;
proposta de organização do sistema viário interno;
documentação exigível das concessionárias de serviços públicos.

Art. 29. Nos casos admitidos pela legislação federal, a Comissão Municipal de REURB poderá deliberar pela flexibilização de parâmetros urbanísticos e edifícios, mediante decisão técnica e juridicamente fundamentada, observados os seguintes critérios mínimos:

garantia das condições de segurança das edificações e dos ocupantes;
salubridade e habitabilidade mínima das unidades;
mobilidade urbana e acessibilidade;
interesse público e função social da cidade e da propriedade;
compatibilidade com as diretrizes ambientais aplicáveis.

CAPÍTULO XI DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

Art. 30. Aprovado o projeto de regularização fundiária pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após parecer da Comissão Municipal de REURB, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 31. A CRF conterá, nos termos do art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017:

a identificação e a caracterização do núcleo urbano regularizado;
a modalidade da REURB;
a identificação dos beneficiários com a devida qualificação, quando cabível;
a indicação dos direitos reais constituídos;
o projeto de regularização fundiária aprovado;
o quadro de áreas;
o termo de compromisso relativo à execução das obras e serviços de infraestrutura, quando cabível;
os demais elementos exigidos pela legislação federal.

Art. 32. Emitida a CRF, o processo será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os registros e averbações cabíveis, nos termos dos arts. 44 a 54 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. O Município, sempre que possível, prestará assistência técnica e jurídica gratuita aos beneficiários da REURB-S para os atos cartorários subsequentes.

CAPÍTULO XII DO FLUXO ADMINISTRATIVO DA REURB

Art. 33. O fluxo administrativo da REURB observará, em ordem sequencial e sem prejuízo de etapas complementares definidas em instrução normativa, as seguintes fases:

protocolo do requerimento de instauração;
autuação do processo administrativo no Sistema SEI-Cidades ou sistema que o suceder;

análise preliminar documental e de admissibilidade;
vistoria técnica in loco;
buscas dominiais e classificação da modalidade de REURB;
notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;
elaboração dos diagnósticos técnicos (urbanístico, fundiário e ambiental);
apresentação ou elaboração do projeto de regularização fundiária;
análise urbanística, ambiental e jurídica do projeto;
manifestação das concessionárias de serviços públicos e de outros órgãos competentes, quando necessária;
manifestação e parecer conclusivo da Comissão Municipal de REURB;
aprovação do projeto de regularização fundiária;
emissão da CRF;
encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis;
registro da regularização fundiária;
entrega dos títulos aos beneficiários e encerramento do processo.

Art. 34. Os processos de REURB deverão ser prioritariamente tramitados no Sistema SEI-Cidades, observando-se as diretrizes de gestão documental estabelecidas pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

CAPÍTULO XIII DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Art. 35. Nos termos do art. 36, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, a infraestrutura essencial dos núcleos urbanos regularizados compreende:

sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
rede de energia elétrica domiciliar;
soluções de drenagem urbana, coletiva ou individual;
outros equipamentos obrigatórios a serem definidos em lei municipal.

Art. 36. A implantação da infraestrutura essencial deverá ocorrer antes ou durante o processo de regularização fundiária, conforme cronograma aprovado pelo Município, sem prejuízo da emissão da CRF e do registro da regularização.

Parágrafo único. Na REURB-S, a responsabilidade pelas obras de infraestrutura essencial poderá ser assumida pelo Município, com ou sem cooperação de órgãos estaduais ou federais, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV DA COOPERAÇÃO COM O PROGRAMA CIDADE LEGAL

Art. 37. O Município de Pederneiras poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres com o Governo do Estado de São Paulo, especialmente por meio do Programa Cidade Legal, instituído pelo Decreto Estadual nº 52.052/2007.

Art. 38. Os procedimentos vinculados ao Programa Cidade Legal observarão as normas estaduais pertinentes, sem prejuízo das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO XV

DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 39. O Município incentivará a participação dos moradores e associações comunitárias na condução dos processos de REURB, assegurando:

o acesso às informações sobre o andamento dos processos;

a realização de audiências ou reuniões comunitárias para esclarecimento dos procedimentos e dos direitos dos beneficiários;

a representação comunitária nos atos de recebimento dos títulos.

Art. 40. O Município dará publicidade aos resultados da Política Municipal de REURB, divulgando periodicamente:

o número de processos instaurados e concluídos;

as áreas e os núcleos regularizados;

o número de títulos emitidos e entregues.

CAPÍTULO XVI

DAS NOTIFICAÇÕES E DOS PRAZOS

Art. 41. As notificações no âmbito da REURB poderão ocorrer, conforme o caso:

preferencialmente, por meio eletrônico mediante:

Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.609, de 20 de fevereiro de 2025, ou outro sistema oficial de processo eletrônico que venha a substituí-lo;

aplicativo de mensagens instantâneas, mediante envio para número de telefone celular previamente cadastrado pelo autuado ou seu representante legal no processo administrativo;

correio eletrônico (e-mail) com confirmação de leitura, quando o endereço eletrônico tiver sido expressamente fornecido pelo autuado ou seu representante no processo administrativo;

pessoalmente, mediante entrega de cópia do documento com identificação e assinatura do notificado;

subsidiariamente, via postal com Aviso de Recebimento (AR);

por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando o notificado não for localizado ou quando houver número elevado de interessados, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação.

§ 1º A intimação por aplicativo de mensagens instantâneas ou por correio eletrônico somente será válida quando:

o número de telefone celular ou endereço eletrônico tiver sido fornecido voluntariamente pelo interessado no processo administrativo;

houver declaração expressa do interessado de ciência de que por aquele meio será intimado;

o interessado for previamente informado de que não poderá utilizar o mesmo canal para apresentar defesa ou recursos, devendo fazê-lo pelos meios oficiais previstos nesta Lei.

§ 2º Na tramitação pelo SEI/CIDADES, a ciência dar-se-á automaticamente por acesso do autuado ao processo, comprovável pelo registro eletrônico de andamento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.609, de 20 de fevereiro de 2025.

§ 3º Para fins de comprovação da intimação por meio eletrônico:

na intimação por aplicativo de mensagens instantâneas, considera-se realizada com a entrega da mensagem ao destinatário, comprovada pelo registro de recebimento gerado pelo aplicativo, devendo ser certificado nos autos com captura de tela ou relatório digital;

na intimação por correio eletrônico, considera-se realizada com o envio da mensagem, devendo ser certificado nos autos, sendo facultada a comprovação adicional mediante confirmação de leitura quando disponível;

na intimação pelo SEI/CIDADES, a comprovação dar-se-á pelo registro de acesso do usuário ao documento ou processo, conforme funcionalidade "Consultar Andamento" do sistema.

§ 4º Na intimação por edital, o prazo para defesa ou recurso começará a fluir no dia útil seguinte ao da última publicação.

§ 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá regulamentar, por meio de portaria, os procedimentos operacionais para intimação por meios eletrônicos, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 42. Os prazos administrativos estabelecidos neste Decreto contar-se-ão em dias corridos, salvo disposição específica em contrário, não correndo nos dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Pederneiras.

CAPÍTULO XVII

DO CADASTRO E DO MONITORAMENTO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano manterá cadastro atualizado dos núcleos urbanos informais identificados no Município, bem como dos processos de REURB instaurados, em andamento e concluídos.

Art. 44. O cadastro de que trata o art. 43 deverá conter, no mínimo:

localização, delimitação e área de cada núcleo urbano informal;

número de unidades imobiliárias e de ocupantes;

modalidade e situação do processo de REURB;

identificação dos titulares de direitos reais constituídos;

informações sobre a execução da infraestrutura essencial.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá apresentar relatório anual de execução da Política Municipal de REURB à Prefeita Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 46. Os casos omissos ou de difícil enquadramento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos poderão editar atos complementares e instruções normativas necessários à aplicação deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 48. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias



próprias, suplementadas se necessário.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pederneiras/SP, 19 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA PROJETOS DE REURB

Art. 1º O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;

Memorial descritivo da área;

Planta do perímetro com coordenadas;

Quadro de áreas com indicação de uso público e privado;

Planta de identificação dos lotes/unidades imobiliárias;

Cadastro dos ocupantes com qualificação e tempo de posse;

Diagnóstico urbanístico;

Diagnóstico ambiental, quando necessário (áreas de APP, mananciais, unidades de conservação);

Projeto do sistema viário;

Indicação das áreas públicas (verde, institucional, sistema viário);

ART/RRT dos profissionais responsáveis;

Cronograma de implantação de infraestrutura essencial, quando necessário;

Planta de situação em relação à malha urbana existente;

Estudo de viabilidade de saneamento básico (água, esgoto, drenagem).

ANEXO II

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Art. 1º O requerimento de instauração da REURB deverá ser acompanhado, quando disponíveis, dos seguintes documentos:

Requerimento escrito devidamente preenchido e assinado;

Documentos pessoais do requerente (RG, CPF, comprovante de residência);

Procuração, quando o requerimento for firmado por representante;

Comprovante de posse ou ocupação (fotos, declarações, recibos, contratos, etc.);

Planta ou croqui da área, ainda que não georreferenciada;

Certidão de matrícula ou transcrição do imóvel, quando existente;

Levantamento preliminar dos ocupantes (nome, tempo de ocupação, endereço);

Documentos técnicos disponíveis (levantamentos, estudos, projetos);

Declaração do requerente sobre a modalidade de REURB pretendida;

Outros documentos que o requerente entender relevantes para a instrução do processo.

Parágrafo único. A ausência de documentos não impede a autuação do processo, podendo a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme o caso, exigir complementação posterior.

ANEXO III

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REURB

Art. 1º A Política Municipal de REURB é orientada pelos seguintes princípios, extraídos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da Lei Orgânica Municipal:

Função social da propriedade urbana (art. 5º, XXIII, e art. 182, §2º, CF/88);

Direito à moradia digna (art. 6º, CF/88);

Gestão democrática da cidade;

Sustentabilidade econômica, social e ambiental;

Eficiência administrativa;

Segurança jurídica;

Integração social e geração de emprego e renda;

Desenvolvimento urbano ordenado e inclusivo;

Consensualidade e cooperação entre Estado e sociedade;

Razoável duração do processo administrativo;

Prevalência do interesse público;

Promoção da cidadania e inclusão territorial.

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 868 de 19 de maio de 2026.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 215/2026 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
45	Monitor	Jéssica Alana da Silva

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Jéssica Alana da Silva (Classificação 45)

RG: 59.808.354-6

CPF: 495.854.398-83

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 01/2024** para o emprego de **Monitor**, fica **convocado(a)** a comparecer no dia **26 de maio de 2026, às 09h00** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-55.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**
- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Para uso da Administração

- Autodeclaração Étnico-Racial
- CPF Regular
- Declaração Acúmulo
- Declaração Ficha Limpa
- Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas, estou ciente das orientações e assumo a responsabilidade pela entrega da documentação em até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 19 de maio de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

OBJETO: Registro de preços de medicamentos.
ENCERRAMENTO: 03/06/2026, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00004130/2026-47

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Aos 15 (quinze) dias de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da carteira de identidade nº. **.341.**4.-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. **.073.**.*4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, neste ato representada pelo Sr **HAMILTON PLETSCH**, inscrito no CPF/MF sob nº **.661.**.*5, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00004130/2026-47, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R\$)
16	500	un	MICROPORE FITA CIRÚRGICA HIPOALERGICA CONFECCIONADA EM TECIDO A BASE DE RAYON ACETATO COM APLICACAO DE MASSA ADESIVA ACRILICA EXCELENTE FIXACAO 100MM X 10MTS PRODUTO COM CAPA PROTETORA QUE PODE SER FACILMENTE CORTADO NO TAMANHO DESEJADO RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE NA COR BRANCA OU BEGE (Marcas de Referência: Cremer®, NEXCARE ou 3M®)	CIEX	7,92
17	1.000	rl	MICROPORE - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGICA CONFECCIONADA EM TECIDO À BASE DE RAYO ACETATO, COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA, EXCELENTE FIXAÇÃO 2,5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA - COR BRANCA (Marcas de Referência: Cremer®, NEXCARE ou 3M®)	CIEX	2,00

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

IV - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá ao disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 15 de maio de 2026.

HAMILTON PLETSCH

Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00004130/2026-47
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Aos 15 (quinze) dias de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da carteira de identidade nº. **.341.**4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. **.073.**-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.932/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM**, inscrito no CPF/MF sob nº **.933.**-4, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00004130/2026-47, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R\$)
7	10.000	un	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, TRIFACETADO ESILICONIZADA. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA-CATETER, TRAVA DE SEGURANÇA SISTEMA PASSIVO ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. ESTERILIZADO, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Marcas de Referência: Medix®, Descarpak® ou Bd®)	SAFE CATH/LARS MEDICARE	1,62

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

IV - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá ao disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 15 de maio de 2026.

MÁRIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM

**T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e
Hospitalares Ltda.**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 1**EE ERNESTO MONTE - SALA 1**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000341	ABEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	05/06/1971	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000673	ADRIANA BARBOSA RAMOS	26/04/1976	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000409	ADRIANA DE JESUS AVILA	20/11/1980	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000194	AIRA ALEXIA DE SOUSA SANTOS	04/04/2003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000249	ALESSANDRA APARECIDA TOMÉ ZONTA	26/03/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000228	ALESSANDRA BARNES DE LUNA DOMINGUES	03/05/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000681	ALEXANDRA INGRID ALVES RIBEIRO	16/07/1971	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000582	ALEXANDRE BERGAMO DE CARVALHO	28/10/1992	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000108	ALINE DUARTE DA SILVA HELENO	11/02/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000352	ALINE FRANCOISI BELLINI	18/10/1984	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000805	ALINE MAYARA BUENO DE CAMARGO	01/11/1988	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000219	ALINE MAYUMI SCHEFFER KOBAYASHI DE LIMA	15/08/1983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000677	ALINE MURARO PERUZZOLO	25/01/1989	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000656	AMANDA CRISTINA DE PAULA NÉIA	07/01/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000089	AMANDA CRISTINA SALLES QUEIROZ	02/02/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000456	AMANDA LETÍCIA GUIMARÃES PAES DE ALMEIDA	30/01/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000706	AMANDA OLANDA TEIXEIRA	04/01/1992	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000431	ANA BEATRIZ ALVES ATILIO ERNESTO	19/05/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000445	ANA JULIA FERREIRA BATISTA	07/10/2001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000085	ANA LAURA CARLOS DE SOUZA	11/02/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000558	ANA PAULA GALHEGO PORTAPILA	25/01/1980	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000106	ANA RAFAELA MORENO DUTRA	09/09/1974	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000196	ANDRÉA CRISTINA DE CASTRO	23/05/1977	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000498	ARIAN SOUZA	27/01/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000760	ARTHUR MELOZI MARCANDELI	29/08/2004	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000689	BÁRBARA VITÓRIA DE MORAIS SIQUEIRA	16/07/1999	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000294	BIANCA FERREIRA PINTO	19/05/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000808	BRUNA DE LIMA SCALABRINI	18/11/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000752	BRUNA FERREIRA MARIN	15/11/2002	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000044	BRUNA LIMA FAUSTINO	22/08/1988	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 2**EE ERNESTO MONTE - SALA 2**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000090	BRUNA MAYARA DA CRUZ	12/11/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000250	CAMILA CRISTINA GUERRA	13/02/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000384	CAROLINA ESCALIANTI DA SILVA	06/07/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000692	CELIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	06/12/1977	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000672	CILENE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	18/09/1976	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000596	CRISTIANE MARMONTEL BOMFIM	11/01/1976	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000132	DAMARIS SILVEIRA TRINDADE	22/05/1987	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000198	DANIEL PEREIRA POLICARPO	13/12/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000530	DANIELE CRISTINA ARANTES GARCIA	23/03/1984	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000503	DANIELE CRISTINA SILVA EMILIO	18/07/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000281	DANIELLI THAYS HOMELIS	15/06/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000525	DELANYÉ LOPES BARROZO	26/06/1989	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000481	DIEGO MARTINS	27/01/1982	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000398	EDILAINE DE OLIVEIRA BELONI	31/12/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000654	EDVENIS NICOLETI MORANI SANTOS	18/08/1979	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000018	ELAINE CRISTINA FERNANDES MUNARI	28/11/1977	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000601	ELAINE DOS SANTOS BENEVIDES	25/06/1976	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000786	ELAINE OLMO PAVANI	06/06/1971	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000577	ELIANE BUENO DE MORAES RUSSAFA	21/07/1978	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000504	ELIDIANA CRISTINA JUSTINIANO DA COSTA	09/06/1988	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000361	ELISANDRA DA SILVA	16/12/1993	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000573	ELISANGELA CRISTINA PRATES	14/10/1992	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000617	ELSA MARGARIDA DE LIRA TERCA	09/04/1974	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000793	EMANUELY BASILIO RODRIGUES	02/04/2003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000385	EMANUELY NAVERO RAMALHO	21/08/2002	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000061	ERIKA GEREMIAS FÉLIX VIEIRA	17/08/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000322	FELIPE AUGUSTO ARRUDA CAMPOS	20/11/1999	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000346	FRANCIELLI DE OLIVEIRA SILVA MARINHO	31/10/1987	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000511	FRANCINE TALITA CORDEIRO MOREIRA	27/01/1985	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000470	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES	01/11/2005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 3**EE ERNESTO MONTE - SALA 3**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000817	GABRIELA FERNANDA DA SILVA SOUZA	10/03/2001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000433	GABRIELA SAMPAIO	18/05/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000314	GABRIELE SANTOS GRACIANO	18/08/1999	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000331	GABRIELLA TERRA PADOVAN	30/12/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000602	GIANNE ANTONIO DE LUCCAS	13/01/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000750	GIOVANA PENAZZI DO PRADO	20/08/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000021	GIOVANNA CRISTINA SASSÁ	29/10/2001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000440	GISLAINE DE ABREU FRANCISCO	09/07/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000635	GLEIZY SIQUEIRA COUTINHO	27/03/1974	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000718	GRAZIELLE MORBI FARIA DA COST	05/03/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000655	GUILHERME BIANCO SANCHES	12/04/2001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000634	HANA CLARA PARAIZO	03/11/2003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000053	IGOR HENRIQUE BONFIM CARLOS	02/02/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000714	IMER ARANTES DE OLIVEIRA	19/11/1980	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000802	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	15/08/1968	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000792	ISABELA LUZIA GAZIRO	12/12/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000618	ISABELA PRISCILA DE LIRA TERCA	18/02/2002	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000420	ISABELA REGINA NEVES DE OLIVEIRA	28/09/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000004	ISABELLA BRIANEZ LEONALDO SILVA	27/07/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000279	ISABELLE CAROLINE DIAS PALARO RIBEIRO	17/08/1993	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000467	ISABELLY BIANCA GOMES MISSE	27/11/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000628	JAILMA SANTOS DA SILVA	13/09/1986	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000241	JANAINA APARECIDA DE SOUZA PAIXAO	19/01/1982	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000357	JAQUELINE CRISTINA FERREIRA	12/01/2001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000784	JEFFERSON HENRIQUE BAYMA	24/08/1987	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000312	JENIFFER PAOLA DARÉ ESCARABELO	21/09/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000791	JÉSSICA COSTA MARTINS	17/09/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000084	JESSICA HELEN SAUNITE	30/08/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000484	JIMMY MOFFA	21/07/1978	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000125	JISELLI EVANGELISTA LOPES	21/02/1983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 4**EE ERNESTO MONTE - SALA 4**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000619	JOANA ARRUDA BORGES	28/03/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000223	JOHNNY KAZUYA NAKAZONO	27/11/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000721	JOSÉ RENATO BRITTES	25/03/1978	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000168	JOYCE MAYARA DA SILVA SANTOS LIMA	21/09/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000510	JULIA CRISTINA RODRIGUES	22/09/2001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000811	JULIA DE PAULA RYAL DIAS	01/12/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000192	JULIANA MONICA CELESTINO	20/07/1992	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000667	KARINA SANCHES CARRASCO DE SOUSA	10/04/1978	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000687	KARLLA VALOIS DOS SANTOS	19/02/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000122	KAROLINE LANE LEMOS DA COSTA LIMA	07/08/1985	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000330	KATIANE CRISTINA CUNHA BATISTA	03/05/1989	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000822	KELLY REGINA DA SILVA OLIVEIRA DELGADO	25/02/1979	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000487	LAIS CARLA VIANA	14/06/1993	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000306	LAÍS GABRIELA BENEVIDES DE CAMPOS	24/05/1999	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000637	LARISSA AMBRÓSIO DE ANDRADE	07/03/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000607	LARISSA VALENTE LORENZETTI	04/07/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000115	LAUANA BORGES ABE	23/03/1986	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000519	LAURA FREITAS	26/03/1999	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000005	LAURA GABRIELA CARDOSO PIRES	08/05/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000191	LEANDRO RAPHAEL TOBIAS DA SILVA	11/11/2004	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000810	LETÍCIA FRANCISCHONE DE OLIVEIRA	04/04/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000124	LETICIA HELENA DE CAMPOS	28/05/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000079	LETICIA SANTOS LOPES	18/03/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000038	LUANA ARIÊ RIBEIRO ALVES	02/12/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000239	LUCAS BIRELO	08/08/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000350	LUCAS RIBEIRO ZABIN	12/12/1986	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000695	LUCAS SILVA CUSTÓDIO	10/06/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000148	LUCIANA DA SILVA ROQUE	29/09/1975	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000335	LUCIANE CRISTINA VIEIRA	23/12/1964	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000146	LUCIMARA DE JESUS LOPES	26/03/1982	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 5**EE ERNESTO MONTE - SALA 5**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000291	LUÍSA MONTEIRO RAMOS DE OLIVEIRA	21/03/2003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000759	LUIZA ELENA RODRIGUES FONTANA	06/03/2003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000111	MAICOL SILAS RODRIGUES	17/03/1989	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000679	MAILON LESSA	21/02/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000559	MARCEL MELO	01/12/1980	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000400	MARCELA BEATRIZ TANGERINO HESPANHOL MEDEIROS	03/04/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000363	MARIA APARECIDA BORTOLETI	07/03/1964	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000232	MARIA THEREZA DOS SANTOS PEREIRA	14/08/1988	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000171	MARIANA BASTELLI MOREIRA DE SOUZA	30/12/1984	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000644	MARIANA MACHADO ALBANO BUENO	28/12/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000234	MARIANA MADUREIRA ASENJO	06/04/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000490	MARILIA DE ALMEIDA MOCO OREFICE	30/07/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000540	MARTA BERCIO XAVIER	18/05/1970	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000551	MAURO ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS	31/01/1979	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000358	MICHELE CIAVARELLI	27/02/1987	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000301	MILENA FERREIRA KURODA	05/04/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000216	MILENA GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	11/10/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000259	MILLENA THAYNE FONTES AMARAL	17/03/1999	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000035	NATALIA ALINE DOS SANTOS JOBSTRAIBIZER	10/10/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000624	NATÁLIA BORGES MAGRI	14/09/1982	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000710	NATÁLIA GENARO LOURENÇO BARBOSA	12/08/1988	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000775	NATALIA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA EMIDIO	26/09/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000670	NATALIA SANCHES PAIVA	11/11/1985	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000162	NATHALIA ANGELA ALLEDO DOS SANTOS	17/04/2003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000289	NATHALIA TÁTIANA DE JESUS SERRÃO	28/01/1993	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000443	NEREIDE APARECIDA GONÇALVES	02/07/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000627	NIÃ ANTIQUERA ALVES	21/11/1998	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000183	NÍCOLAS FERREIRA DE SOUSA	16/05/2007	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000179	NIKLLANY STEFFANY DA SILVA NEVES	30/09/1993	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000622	NINIVE MALUF PIRES	24/04/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 6**EE ERNESTO MONTE - SALA 6
24/05/2026 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000557	PATRICIA DE CÁSSIA BALIEIRO FERREIRA	11/09/1983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000556	PATRICIA DE SOUZA BARBOSA	30/03/1984	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000801	PATRICIA PEREIRA DE ALMEIDA	09/03/1980	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000206	PATRICIA RAMOS FERREIRA VAN VUGHT	06/10/1982	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000464	PAULA ARIADNE TORRES CARNEIRO	09/10/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000660	PAULA LUÍSA BOMBARDA ANDRADE FURLAN	01/08/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000275	RAFAEL CAMPOS DI FLORA	07/01/1991	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000699	RAFAELA ESTEFANE MESSIAS RODRIGUES	19/03/1994	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000546	RAFAELA LEMOS PAMANI	03/10/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000342	RAQUEL ALVES VIEGAS	09/06/1983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000096	RAQUEL CRISTINA NORONHA SILVA	21/05/1967	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000533	RAQUEL DE ARRUDA	08/07/1974	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000231	REBECA BELLINI ARIEDE MACHADO	26/01/1989	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000069	REBECCA RODRIGUES DIAS	15/11/2000	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000798	REGINA BERNADETE CAROZZELLI	14/07/1957	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000348	RENAN CÉSAR PARDINI	19/03/1986	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000072	RENATA MOMOE MABUCHI	09/12/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000668	RHANNA CRISTINA DE SOUZA SIMÕES BRAZ	25/05/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000267	RICHARD GABRIEL PEREIRA MATIAS	14/12/2006	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000605	RODRIGO SINISCALCHI CORRÉA	03/09/1972	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000152	ROLDY HERBERT COMAR	25/04/1987	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000776	RONALD RODRIGUES	04/07/2002	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000741	RUAN CAUÊ LOPES	13/02/2004	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000693	RUANA CARDOSO BARBOSA	18/03/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000404	SABRINA MARTINS DE SOUZA	06/09/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000310	SAMANTA MARIANO DE SOUZA	14/12/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000103	SANDRA MARIA MAGALHÃES	13/05/1971	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000415	SANDRA MARISA ALVES ATILIO ERNESTO	13/08/1971	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000087	SANDRO FERNANDES DE SOUZ	22/03/1985	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000098	SIMEIA MARTINS FOLMER DA SILVA	16/08/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 7**EE ERNESTO MONTE - SALA 7**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000012	SOPHIA FIALHO FARIA	16/08/2005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000339	STEFANY KELRIN RAMOS DE SOUZA	05/11/1997	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000033	STEPHANE CAMILA HARADA	26/01/1988	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000051	SUZANA TIZZO CABRAL	30/09/1983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000717	TAINÁ BOSCOLO ALFONSO	04/08/2003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000813	TAIS FERNANDA JESUS	15/04/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000452	TALITA CAMARGO DIORIO	13/09/1989	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000749	TAMIRES FERNANDA BOTARI BUENO	24/01/1988	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000726	TATIANA SERRA CHAVES	31/10/1983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000441	TATIANE CRISTINA PINTO MOURAO	29/04/1986	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000174	THAINÁ TALITA DIAS DE CARVALHO	19/10/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000727	THAIS FERNANDA DA SILVA TEODORO	23/02/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000764	THAMYRIS ANDRESSA DA SILVA	05/05/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000381	THATYANA GIANSAnte PINHEIRO	08/10/1977	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000150	THATYELLE LAYS ANZOLIN CANO	22/12/1986	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000062	THAYNA MAXIMIANO SALCEDO INFANTINI	15/02/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000534	THIAGO GOMES	05/12/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000820	THIAGO SANTOS	21/02/1985	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000594	TIELHEM CRISTINA MILITÃO	01/06/1992	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000182	VALDÊNES FABIANA FERREIRA DE SOUSA	08/06/1970	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000300	VALDIMIR CARNEIRO DE SOUZA JUNIOR	16/12/1981	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000636	VANDREIA CRISTINA ROCHA SANTORO	28/04/1984	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000713	VANESSA MARRA FARIA	25/03/1984	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000492	VILMA VILAS BOAS	23/04/1974	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000723	VINÍCIUS CAMPI	08/06/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000258	VINÍCIUS RIBAS ZANETTI	07/10/1986	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000469	VINICIUS SILVA CUNHA	17/07/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000583	VIVIANE CAROLINA DA SILVA BERGAMO	21/08/1995	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000466	VIVIANE MOREIRA TEODORO LEITE	17/02/1990	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000682	VIVIANE RIBEIRO SALCEDO	07/03/2006	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 8**EE ERNESTO MONTE - SALA 8**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000547	YOSHIO OGIHARA	03/09/1983	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0000477	ADILMA VIEIRA FERREIRA LAHR	27/04/1977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000671	ADRIANA BARBOSA RAMOS	26/04/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000188	ADRIANA DA CUNHA MIRANDA	11/08/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000029	ADRIANA GALVANI CHAMORRO	09/10/1966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000580	AKIANE DA SILVA FLORINTINO	28/03/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000549	ALANA VANESSA DE SOUZA PEREIRA	25/09/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000684	ALEXANDRA INGRID ALVES RIBEIRO	16/07/1971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000731	ALICE JACON DE OLIVEIRA	06/12/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000757	ALICE NAGAMICHI SUZUKI	20/04/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000295	ALICE NUNES FARIA	03/08/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000360	ALINE CORREIA DOS SANTOS	04/12/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000032	ALINE CRISTINA RODRIGUES ALVES MARTINS	05/12/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000395	ALINE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000102	AMANDA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES	30/12/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000722	AMANDA DÉBORA BATISTA FERREIRA	24/05/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000094	AMANDA RODRIGUES DA SILVA BRAGA	20/03/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000657	ANA CAROLINA RODRIGUES ROSA DE JESUS	14/08/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000500	ANA CLARA VENDRAMETO	09/01/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000276	ANA JULIA BUSCH GODOI	22/11/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000376	ANA JÚLIA DINIZ MARTINS	05/05/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000787	ANA KLARA DINIZ MARTINS	07/12/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000340	ANA LAURA DE SOUZA PEREIRA	13/10/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000716	ANA LAURA NOVAES PINTO	15/07/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000050	ANA LIVIA BERNARDINO CASTILHO	14/12/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000105	ANA LÍVIA DE SOUZA CRUZ NUNES	11/04/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000020	ANA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	27/08/1961	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000461	ANA RITA REZENDE DA SILVA	25/03/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000237	ANANDA NATALY PEREIRA LOPES	29/10/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000599	ANDERSON LOPES FERREIRA	22/08/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 9**EE ERNESTO MONTE - SALA 9**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000304	ANDREA DE CAMPOS	30/05/1968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000586	ANDRESA GOMES SANTANA	07/10/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000046	ANDRESSA DA SILVA QUARTAROLI	11/04/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000523	ANDRESSA JERONYMO	19/02/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000782	ANGELA GABRIELA CAMILO DELGADO	24/02/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000082	ANNA LAURA DIAS	25/06/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000486	ANNA VITORIA DA SILVA TORRES	01/10/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000155	ANTONIA JACIARA MENDES DA SILVA	31/10/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000814	ARIADNE PATRICIA FUGANHOLLI ABIUZZI	01/04/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000164	ARIADNY TALITA KAUFFMAN RIBEIRO	04/02/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000555	ARIANA DE ANDRADE MARIANO	15/05/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000626	ARIANE LOPES DE MELO	01/06/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000222	ARIANY DE VITO INHESTA	04/04/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000324	ARIANY YASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	30/09/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000434	ARTHUR CHAGAS DA COSTA	03/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000736	BÁRBARA MANTOVANI MEDEIROS	20/02/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000086	BEATRIZ GILLI RODRIGUES	06/01/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000370	BEATRIZ MORAES ANJO	15/11/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000104	BEATRIZ SILVA DE BRITO	04/04/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000807	BEATRIZ VITÓRIA CORREIA OLIBONI	02/03/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000195	BEATRYZ BENEVIDES DE SOUSA	21/05/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000002	BIANCA PEREIRA VIEIRA	18/02/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000825	BRENDA STEFHANY MARANHO ALVES	16/11/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000529	BRUNA ARRUDA MELRO	29/06/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000043	BRUNA CARIELLO SLOMPO	26/11/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000263	BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA JORDÃO DOS SANTOS	06/02/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000130	BRUNA CRISTINA TROPICO SANTOS	30/10/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000429	BRUNA DA SILVA LOPES	30/10/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000520	BRUNA GASPAR SINHORETTI	19/04/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000397	BRUNA MIDORI ICHII PRATES	11/02/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 10

EE ERNESTO MONTE - SALA 10
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000625	BRUNA NAKAMURA LEMES	30/05/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000739	BRUNO DO NASCIMENTO INÁCIO	12/06/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000131	BRUNO PEREIRA PADILHA	04/03/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000762	CAMILA GARCIA COELHO COSTA	23/02/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000524	CAMILA PEREIRA MACHADO	16/12/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000611	CAMILLE ROMERO PALASSON	27/10/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000329	CARLA ROBERTA GARCIA DA SILVA PRADO	14/12/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000356	CAROLINE ALVES RODRIGUES DA ROCHA	13/09/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000455	CASSIO DEMITRIUS FERREIRA SANTOS	27/05/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000071	CÉSAR AUGUSTO TAVARES CHAGAS	02/06/1971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000554	CHRISTIELE PEREIRA DA SILVA	23/02/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000756	CIANI ARANTES MAFFEI	27/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000462	CLAUDINEI DA SILVA SANTOS	30/05/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000581	CLEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS	20/02/1974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000209	CRISTIANE DA SILVA CARREIRO	05/01/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000719	CRISTINA MARIA DA SILVA	12/09/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000181	DAFNY WITORIA DE OLIVEIRA SOUZA LOPES	03/06/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000770	DAIANA CRISTINA VALENTIM	11/10/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000680	DAIANE CRISTINA DANTAS DA SILVA	12/06/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000593	DANIELA CANTERO ALDA	14/12/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000439	DANIELA DO NASCIMENTO DE SOUZA	12/11/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000366	DANIELA FRADE VILA	15/11/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000694	DANIELE FERNANDA PASSOS DE SOUZA BARROS	09/11/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000650	DANIELLE ALVARENGA JULIÃO CHAVES	05/12/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000369	DANIELLE CRISTINA ALVES	05/12/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000292	DANIELLY VILAS BOAS DE LIMA	01/04/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000149	DAVI OTTAVIANI DELA COLETA	05/12/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000460	DAYANE CRISTINE DA CRUZ	10/06/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000432	DEBORA MENDONÇA DA SILVA	01/12/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000425	DÉBORA SARBA TERRA DOS SANTOS	28/03/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 11**EE ERNESTO MONTE - SALA 11**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000616	DULCILEI FERREIRA DA SILVA ATILIO	06/06/1966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000305	EDILINE APARECIDA TRAVAGLI DE FARIA	08/08/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000040	EDSON LUIZ FURLAN	14/12/1964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000325	EDUARDO CAMPOS CORREA DE ARAUJO	02/09/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000823	EDUARDO PEDRO SANCHEZ	26/09/1957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000499	ELIDA DE PAULA NINA	08/06/1974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000138	ELISANGELA APARECIDA CONSTANTINO BARBOSA	27/07/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000064	ELISANGELA DE MATOS PRIMO	27/05/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000545	ELOISA DO NASCIMENTO GANDARA GREGORIO	18/10/1964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000405	EMILY CRISTINA BASTOS	20/01/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000230	EMYLLY YARA TEODORO DOS SANTOS	01/07/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000600	ENDEREÇO PESSOAL DE SUELLEN DA LUZ ANDREOTTI DE OLIVEIRA	15/03/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000203	ERICA ALICE MAIA QUINTILIANO	19/02/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000730	ERIKA VANESSA FERREIRA	04/12/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000023	EVELIN CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	28/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000539	EVELLYN DE SOUSA RODRIGUES	31/12/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000488	EVELYN MIKAELA JERONIMO	16/08/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000067	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	19/06/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000502	FABIANE PAULA MANZARI	23/12/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000260	FATIMA APARECIDA CASSOLA FONTES	11/10/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000323	FELIPE AUGUSTO ARRUDA CAMPOS	20/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000578	FELIPE AUGUSTO LINO FONTES	11/11/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000480	FELIPE LORCA	30/08/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000424	FELIPE ZUICKER MARINHO DA CRUZ	20/01/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000189	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/04/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000236	FERNANDA TOMÉ LEÔNICIO	26/04/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000609	FERNANDO HENRIQUE PERALTA DA SILVA	14/11/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000248	FERNANDO PEREIRA CABRAL	16/01/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000683	FERNANDO GARLA	25/09/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000235	FRANCISCO DE MARQUES DE FIGUEIREDO	25/10/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 1**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 1**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000316	GABRIEL CLEMENTINO DOS SANTOS	26/06/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000789	GABRIEL VALENTIN DOS SANTOS	02/09/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000362	GABRIEL VIEIRA SOARES	07/12/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000311	GABRIELA BIRCOL RIQUETTI	24/09/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000614	GABRIELA BRITO PIOVEZAN	11/06/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000247	GABRIELA COSTA FAÇANHA	07/02/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000285	GABRIELA DA SILVA UNIDA	08/04/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000332	GABRIELA DE OLIVEIRA	24/11/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000724	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES	01/11/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000652	GABRIELA FERNANDA DA SILVA SOUZA	10/03/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000278	GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA	10/04/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000226	GABRIELA PETRUCELI MARASSATTI	30/08/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000663	GABRIELA PINHOVE CORREIA	25/09/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000407	GABRIELA SILVA GUIMARAES	19/11/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000128	GABRIELI DOS SANTOS	13/02/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000640	GABRIELLA DE SOUZA MOJONI	06/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000688	GABRIELLA STEFEN RODRIGUES	29/09/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000737	GABRIELLI DA SILVA BARROS	04/04/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000159	GABRIELLY CHIMITTIS DA SILVA POLLI	20/01/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000463	GABRIELLY MARQUES BARRETO	11/07/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000691	GABRIELLY VITORIA DA SILVA MORAIS	17/03/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000795	GESSICA FERREIRA DIAS	16/09/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000512	GIANNI ZANATA CONTE	25/07/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000804	GIOVANA FERREIRA FARIAS	16/04/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000334	GIOVANA ISABELLY DA SILVA ALVES GODOI	03/05/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000274	GIOVANA TOMIATI FERRARIS	30/07/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000307	GIOVANI FABIANO CUOCO	13/07/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000025	GIOVANNA EGYDIO DA CONCEIÇÃO	15/08/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000399	GIOVANNA GRISOLIA PISSOLOTTO	26/11/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000413	GIOVANNA VITÓRIA LEMOS TOTH	08/05/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 2**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 2**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000516	GIOVANNI DE OLIVEIRA LIZABEL	30/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000007	GISLIANE ADRIANA PIRES	01/03/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000565	GUILHERME AMARAL SILVEIRA	31/03/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000630	GUILHERME DE MELO JARDIM	19/12/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000768	GUILHERME PRUDENTE SOARES	09/02/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000548	HAIANNY FERNANDA CARVALHO DA SILVA	11/01/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000574	HELENE ABO ARRAGE	26/03/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000287	HELLEN FERNANDA ROMÃO	06/04/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000201	HENRIQUE GARCIA DA CRUZ	07/12/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000238	HENRIQUE LUIZ DELGADO MARCUSSI	12/02/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000675	HERIKA CRISTINA PEREIRA	07/07/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000754	ISABELA LOPES	14/11/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000003	ISABELLA BRIANEZ LEONALDO SILVA	27/07/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000411	ISABELLA DE LIMA ANDRADE	01/06/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000373	ISABELLA SH	17/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000669	ISABELLI GONÇALVES PELA	20/11/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000769	ISABELLY CAROLINE MACEDO	01/06/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000544	ISIS CRISTINA CONCHINELI SOARES	16/01/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000166	ITHALO RICARDO RODRIGUES SALGADO	22/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000140	IVAIR ROGERIO DE MORAES	22/11/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000145	IVONETE OLIVEIRA	20/03/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000118	IZABEL CRISTINA PEREIRA	27/01/1973	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000337	IZABELLI VITORIA	21/01/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000631	IZADORA APARECIDA CEZARETTO	10/04/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000123	JAMYLE AGOSTINHO FINOTTI LEMOS	03/09/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000205	JAQUELINE GONZAGA SILVA	06/04/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000676	JENIFFER PEREIRA SANTIAGO	28/05/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000531	JESSICA CAROLINA CHERRI	22/03/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000423	JÉSSICA SANTOS	13/08/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000193	JESSICA VITORIA OLIVEIRA MAGRI	01/06/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 3**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 3**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000187	JESSIKA AGOSTINHO FINOTTI	31/07/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000256	JHONATAS TAGLIABOA DE MELO	21/10/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000483	JIMMY MOFFA	21/07/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000788	JÃO VICTOR LEITE	10/03/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000055	JOCELI RODRIGUES	17/02/1966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000550	JOELMA CRISTINA MARTINS GARCEZ DE AZEVEDO	01/03/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000080	JOICE DIAS DE SOUZA GUIMARÃES	11/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000567	JOICE MARCELLE ALMEIDA DOS SANTOS	14/06/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000419	JONAS SILVA JATOBÁ	27/07/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000045	JOSE DIOGO FAUSTINO	15/06/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000720	JOSÉ RENATO BRITTES	25/03/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000536	JOSELMA MARIA DE SOUZA	13/02/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000211	JULIA BUENO NICOLETE	24/02/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000568	JÚLIA COSTA SPERANÇA	19/01/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000728	JULIA DE ALMEIDA CLARO	05/08/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000743	JULIA DOS SANTOS COUTO	18/06/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000773	JULIA FERREIRA	02/03/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000584	JULIA MELHEM	12/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000088	JÚLIA RAYRA RAMOS SILVA	26/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000328	JULIANA CRISTINA DA SILVA	27/10/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000156	JULIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	20/02/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000109	JULIANA FATIMA MAGALHÃES INACIO LORATO	02/07/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000774	JULIANA FERREIRA ZOCCA	17/08/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000141	JULIANA RIZZI GREGÓRIO BATISTA	09/11/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000604	JULIANA RODRIGUES ALVES	17/01/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000733	JULIO CESAR CALLEJA DONDA	18/02/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000163	JULIO CESAR LEITE DE JESUS	01/03/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000698	JULIO CEZAR ALVES DA SILVA	28/04/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000001	KAREN REZENDA RODRIGUES	14/10/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000779	KARINA MUNHOZ SILVERIO SEABRA	04/04/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 4**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 4
24/05/2026 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000664	KARINA SANCHES CARRASCO DE SOUSA	10/04/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000704	KARINA SILVA SOUSA	02/04/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000560	KELLI GOMES DOS SANTOS	10/09/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000819	KELLY REGINA DA SILVA OLIVEIRA DELGADO	25/02/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000442	KEMELY GABRIELLE PORFIRIO DERENCIO	29/11/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000066	KEMILY MARIA GOMES PINTO	19/04/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000646	KEROLLAYNI BRUNIELLIN DA SILVA	01/06/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000809	KETHELING VICTORIA NOVAES PINTO	21/09/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000147	KETTLEN VITÓRIA BATISTA MARTINS	19/11/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000552	LAISA HUNZECHER QUAGLIO	15/03/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000016	LANA SOARES DE SOUZA	27/03/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000482	LARA RIBEIRO MACIEL	17/10/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000430	LARISSA DA SILVA VENÂNCIO	03/03/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000165	LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/07/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000092	LAUREN STEPHANY SELEGHIM DE OLIVEIRA MARIANO BASTOS	25/08/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000185	LEONARDO APARECIDO MEGI BONFIM	07/04/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000522	LEONARDO DOTA ZONARO	12/01/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000702	LEONARDO GABRIEL CEZARINO	18/03/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000427	LETÍCIA DOMINGUES DOS SANTOS	28/09/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000451	LETICIA MOREIRA	27/03/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000745	LETÍCIA MOSCHETTA BALDÍVIA	02/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000372	LETICIA PEREIRA SANTINI	23/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000272	LETÍCIA TEIXEIRA LOPES	08/03/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000210	LILIAN BERNARDO DA SILVA	06/01/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000048	LIVIA BERNARDO RIBEIRO	21/06/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000242	LUANA CASTRO BONIFÁCIO	13/05/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000592	LUANA DE CASTRO SILVA	04/06/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000378	LUANA YUKARI NEBO	12/06/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000178	LUCAS GABRIEL FELIPE DOS SANTOS	30/01/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000564	LUCAS GRACIANO	29/03/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 5**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 5**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000707	LUCAS MORAES ORTEGA	13/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000678	LUCAS PAMIO	14/02/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000742	LUCCA CARBONE LAURENTINO	20/02/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000712	LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	24/12/1970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000355	LUCIA RHANAE TAKEDA	11/01/1969	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000570	LUCIANE CRISTINA VIEIRA	23/12/1964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000083	LUCIANE DA MOTA MONTEIRO	09/03/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000173	LUCIANE PULS SCHUBERT	14/10/1971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000246	LUDMILA MARRIET CARNEIRO NAVARRO VANTIN	27/10/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000421	LÚIS FABIANO MENDES DA SILVA	18/10/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000705	LÚIS OTÁVIO DE SOUZA MANIA	19/08/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000542	LUIZ ALMEIDA	09/03/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000271	LUIZA FRASCARELI FERRAZ DE CAMARGO	09/05/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000751	LUIZA SIMOES CABOGROSSO DA SILVA	07/01/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000093	MANOELE PADILHA DA SILVA	03/06/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000659	MANUELY BENEVIDES GALDINO	17/11/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000766	MARA ANGELA	03/10/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000444	MARA LUCIA ALVES	20/12/1967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000302	MARCEL MARTINS	21/09/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000208	MARCOS TENIS MARTINS	15/08/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000701	MARIA CLARA DA SILVA	18/03/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000261	MARIA EDUARDA DE SOUZA BORGES	07/09/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000068	MARIA EDUARDA PINHEIRO	29/08/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000790	MARIA EDUARDA RODRIGUES ALVES	19/10/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000796	MARIA EMILIA PEREIRA DO CARMO	07/12/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000076	MARIA FERNANDA FRANCISCA DE PAULA	18/06/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000321	MARIA FERNANDA GÓES	28/06/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000022	MARIANA FERNANDA CAFERRO VITALINO	29/09/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000077	MARIANA JAQUELINE DE OLIVEIRA	04/11/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000343	MARIANA MADUREIRA ASENJO	06/04/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 6**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 6**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000812	MARIANA NUNES RISSE	27/01/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000738	MARIANA SANTOS DOS REIS	15/07/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000606	MARIANE DA SILVA JERONIMO	10/05/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000177	MASSAE MINAMI	03/04/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000365	MATEUS TOMÉ LEÔNCIO	02/06/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000651	MATHEUS DE SOUZA MARTINS	27/12/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000783	MATHEUS HENRIQUE PALHARIN	23/08/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000457	MATHEUS YUKESHIGUE TAKEDA	26/12/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000224	MAYARA MARTINS DOS SANTOS	23/05/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000114	MELINA DIAS DE PAULA PONTES	03/02/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000778	MICHEL RICARDO MACHADO DE LIMA	01/03/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000014	MICHELE DE FATIMA PEREIRA	16/03/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000133	MIGUEL VITOR RAMOS VILELA	18/08/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000403	MILENE ALVES QUIRINO DA SILVA	26/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000176	MIRIAN ISIDORO	12/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000744	MONIQUE CRIST	07/05/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000475	MURILO FAZIO GONCALVES	02/07/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000799	NATALIANE EPIFÂNIO DE AQUINO	25/12/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000225	NATANIZABEL ORSO	23/01/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000283	NATIELLY ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS	18/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000585	NEUSA NOGUEIRA SANTOS SILVA	20/05/1970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000696	NICKOLAS FABIANO MORAIS DE JESUS	24/09/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000212	NINA LUSTRO LOPES	20/06/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000129	NYCOLY RODRIGUES DE ARAÚJO	08/10/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000410	OTÁVIO HENRIQUE BATISTA RAFAEL	31/07/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000017	PATRICIA CILENE JORGE CORDEIRO DIAS	15/07/1972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000708	PATRICIA CRISTINA SOARES	14/10/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000561	PATRICIA DAYANE CHRISTINELLI BIANCON	20/11/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000402	PATRICIA DE MEDEIROS BICALETO	22/11/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000113	PATRICIA REGINA RIBAS	04/05/1972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 7**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 7**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000658	PATRICK PIAGENTI FRAISOLI	26/07/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000215	PAULO ERNESTO JULICH JUNIOR	09/01/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000518	PETERSON LUIZ DIAS TEIXEIRA	09/11/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000065	PRISCILA DE PAULA SANTOS OLIVARES	13/03/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000476	PRISCILLA QUEIROZ	04/12/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000169	PYETHRA ELLYS MATHEUS DELCOL RIBEIRO	01/09/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000767	QUEZIA CRISTINNY FERREIRA CASTILHO	21/03/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000359	QUÉZIA FERREIRA	05/06/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000367	RAFAEL BARBOSA	11/05/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000447	RAFAEL DA CRUZ PALMA	12/04/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000309	RAFAEL ELIAS DE ALMEIDA DIAS	12/01/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000697	RAFAELA ESTEFANE MESSIAS RODRIGUES	19/03/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000665	RAPHAEL SERAFIM MACEDO	13/02/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000535	RAQUEL DE ARRUDA	08/07/1974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000824	RAYSSA VICTORIA DUARTE DA SILVA	30/03/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000199	REBECCA RODRIGUES DIAS	15/11/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000479	REBEKA DOS SANTOS FERNANDES	09/08/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000587	REGIANE ROMUALDO DE CASTRO	07/08/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000797	REGINA BERNADETE CAROZELLI	14/07/1957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000632	RENAN AUGUSTO FILETTO DA SILVA	13/10/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000229	RENAN MENINO FRANCISCO	13/10/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000371	RENATA JESUS CERQUEIRA	19/12/1977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000806	RIAN APARECIDO LOPES	14/05/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000474	RICARDO BATISTA CAPELLO	23/05/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000200	RICARDO GABRIEL DANTAS ALEIXO	16/02/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000771	RICARDO GARCIA COELHO COSTA	23/10/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000390	RIENDRY GREGORE VALENTIM DOS SANTOS	12/11/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000537	RONAN ABEL DIAS	25/04/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000318	RONY LIMA DOS SANTOS	16/01/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000449	ROSA CRISTINA MENDONÇA ALEIXO	09/01/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 8**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 8**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000101	ROSANGELA DE FÁTIMA MORETO	31/01/1971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000450	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA VILLANOVA	24/02/1970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000629	RYAN TAQUITA KONDA	09/05/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000686	SABRINA SABOYA ANTUNES	26/02/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000313	SAMANTA MARIANO DE SOUZA	14/12/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000772	SAMANTA MESSIAS FREITAS	09/10/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000391	SARA VICTORIA MACHADO SANTANA	09/05/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000009	SILAS GABRIEL MELCHIADES DE OLIVEIRA	09/03/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000569	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA FAZAN	05/03/1969	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000595	SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTIAGO	30/08/1964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000233	SILVIA MARIA ALVES	30/05/1973	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000648	SILVIA PACIFICO DE CAMARGO SOUZA	06/08/1970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000543	SIMONE ALVES DOS SANTOS	30/07/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000142	SONIA MARA MACHADO FUCCILO	22/03/1965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000662	SÔNIA TEREZINHA MARTIN LEONÍCIO DOS SANTOS	30/10/1965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000428	STEPHANIE SANTOS	15/04/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000349	SUELLEN PEDRA ANDRADE	12/09/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000303	SUÊMILY SAMANTHA MONZELINE CARVALHO	27/08/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000175	TALITA CAMPOS PIERANGELLI	17/05/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000734	TALITA RIBEIRO DE OLIVEIRA KEMPNER DE PAULA	30/07/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000027	TAMIRIS DO NASCIMENTO SOUSA FERREIRA	03/03/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000703	TAMIRIS REGINA RAMOS JUSTINO	10/08/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000620	TÂNIA DE LOURDES ZACARIA	10/04/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000116	TATIANA CASSIA VANINA VIEIRA DOS SANTOS	28/03/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000137	TAYNA JURNO SANTOS	20/12/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000603	THAIS CRISTINA GONÇALVES ELOY DOS SANTOS	03/02/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000815	THAISE DE CASTRO FELICIO	31/07/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000501	THAMIRES DA SILVA GOMES	08/04/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000056	THATYELLE LAYS ANZOLIN CANO	22/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000186	THAYANE DOS SANTOS FURTADO	16/06/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 9**EE PROF FRANCISCO ANTUNES - SALA 9**
24/05/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000643	THIAGO GADRET	16/04/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000803	THIAGO LOURENÇO	01/03/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000821	THIAGO SANTOS	21/02/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000553	VALÉRIA CRISTINA RUIZ	04/03/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000528	VANESSA JUNQUEIRA LOPES	30/09/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000471	VANILDA GONÇALVES SANTOS	13/06/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000729	VERA LUCIA GUSSON AMOS	23/01/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000747	VERÔNICA DE SOUZA FERRARI	24/05/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000709	VICTOR DE ALMEIDA DAUD	09/04/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000763	VICTOR GABRIEL FILETTO DA SILVA	17/06/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000078	VICTOR RODRIGUES DE ANDRADE	27/04/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000493	VICTORIA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	04/11/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000649	VICTÓRIA MANUELA PEREIRA PAULETTO	28/02/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000800	VITÓRIA CAROZELLI VILLEGAS	31/03/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000685	VIVIANE RIBEIRO SALCEDO	07/03/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000099	WELINTON LUIZ MARIM	16/03/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000120	WELLINGTON CANTELLI	30/09/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000642	WENDEL LUCAS DE OLIVEIRA BARBOZA	20/07/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000217	WESLEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/08/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000414	WILLIAN THIAGO DA MATA	23/04/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000735	YANNE COELHO SANTOS	15/12/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000521	YASMIN EDUARDA SVICERO LEITE	18/03/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000344	YASMIN GIOVANNA BARROSO COSTA	16/05/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000184	YASMIN KEROLIN DE FRANÇA BARROS	13/03/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000081	YASMIN MONTEIRO	25/05/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000597	YNGRID SUELEN APARECIDA DA SILVA	06/02/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e de acordo com a legislação que rege a matéria, em conformidade com a Constituição Federal, bem como, com o Plano de Empregos e Salários para os Empregados da FERSB, e com o Regimento Interno da Fundação - FERSB e demais disposições atinentes a matéria, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo Público nº 002/2026, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atuação na Sede Administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observadas as disposições deste Edital.

I - A Prova Objetiva será aplicada no dia 24 de maio de 2026.

a) -Os locais de acesso às Provas Objetivas serão fechados às 09h e a prova iniciará às 09h no período da MANHÃ, recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência.

II - A prova terá duração de 3 (três) horas.

a) - Os nomes dos candidatos, o cargo, o local e a sala de realização das provas, constam no Anexo Único.

III -Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.

a) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

IV - Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas no Município de Bauru - SP são:

a) EE ERNESTO MONTE

End: Praça das Cerejeiras, 444 - Vila Noemi, Bauru - SP

b) EE PROF FRANCISCO ANTUNES

End: Rua São Lourenço, 1017 - Vila Seabra, Bauru - SP
Bauru/SP, 19 de maio de 2026

Eliane Colette da Rocha

Diretora Geral

Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo Financeiro

Gabarito

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO (PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026)

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, o gabarito preliminar da prova objetiva realizada em 17 de maio de 2026.

PROVA OBJETIVA PSICÓLOGO (30H)

Table with 10 columns and 3 rows of question numbers (01-B to 30-C)

Table with 10 columns and 2 rows of question numbers (31-B to 50-B)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Bauru/SP, 19 de maio de 2026.

Eliane Colette da Rocha
Diretora Geral



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6ffa-dfcf-5c13-d1a2-23



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 2014, ano IX, veiculado em 19 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 19/05/2026 às 17:01:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6ffa-dfcf-5c13-d1a2-23>